

ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Na Especificação do itens no TERMO DE REFERÊNCIA "OBS 4" diz:

4 DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e **que possua mais de 2(dois) anos de existência na praça de Belém Estado do Pará**, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial(Firma ou Denominação), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, na cidade de Belém/Pa., para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.

Já no ITEM 10 DA GARANTIA diz:

A contratada deverá assegurar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos móveis, por representantes do BANPARÁ. A garantia deve ser prestada **diretamente pelo fabricante dos móveis, não sendo aceitas assistências técnicas terceirizadas**, salvo as assistências técnicas indicadas pelo próprio fabricante, os quais deverão apresentar declaração deste no sentido de que se solidariza com a prestação do serviço. Durante todo o período de garantia, o serviço de suporte deverá ser prestado, em regime de 10x7 (dez horas por dia, sete dias por semana), incluindo chamados técnicos.

ESCLARECIMENTO:

Conforme demonstrado acima as informações referentes a **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** são divergentes. Qual das informações as empresas devem seguir para elaboração da proposta de preços?

RESPOSTA 1:

Inicialmente, cumpre salientar que o pedido de esclarecimento é o instrumento correto para o saneamento de dúvidas em aparentes lacunas de entendimento. No caso concreto, o que se percebe é uma lacuna de entendimento: Percebe-se claramente que o intuito das normas propostas é que a garantia seja prestada pela fabricante direta ou solidariamente, nesse caso, se permitindo que o atendimento local seja feito por terceirizada previamente cadastrada cujos requisitos de sustentabilidade da empresa sejam os descritos, percebe-se também que para a perfeita prestação dos serviços será necessário que a assistência seja capaz de prestar serviços in loco quando necessário, evitando assim prazos muito longos de manutenções simples em garantia.

Ressalta-se que as 02 informações contidas nos itens 4 DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA e ITEM 10 DA GARANTIA são complementares, no que tange a possibilidade de terceirização da prestação da garantia, desde que o fabricante seja solidário na responsabilidade do serviço de garantia a ser prestado ao Banpará. Cabe ressaltar que a empresa terceirizada deve atender aos requisitos revistos nos itens elencados.

Marina Furtado

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021

ESCLARECIMENTO II

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

“CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO POR PROFISSIONAL QUE ESTA EM CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT de acordo com a norma 13962 / 13966 / 13961/ 16031”

Sr. (a) Pregoeiro (a) quanto a esta solicitação poderia por gentileza informar qual seria o profissional indicado ou habilitado para emissão desta declaração e teria al?

RESPOSTA 1:

O profissional que poderia emitir a declaração que está em conformidade de produto ABNT é o Ergonomista.

Marina Furtado

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021

ESCLARECIMENTO III

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Obs. 7 CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO POR PROFISSIONAL QUE ESTA EM CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT de acordo com a norma NBR 13966:2008.

Que tipo de profissional vocês se referem, pois pelo que consta só a Abnt ou outro órgão certificador pode dar este tipo de declaração ou de certificação.

RESPOSTA 1:

O profissional que poderia emitir a declaração que está em conformidade de produto ABNT é o Ergonomista.

Marina Furtado
Pregoeira